



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TERMO ADITIVO N.º 03/2019 AO
CONTRATO N.º 13/2016

**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE MECÂNICO
DE REFRIGERAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CAMPUS PELOTAS DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE, E A EMPRESA LINCE
SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE- CAMPUS PELOTAS, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0005-70, sediado na Praça Vinte de Setembro, n.º 455, Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-360, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral, Carlos Jesus Anghinoni Correa**, RG n.º 6037233332, CPF n.º 468.338.460-49, e a empresa **LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, CNPJ/MF n.º 10.565.981/0001-78, estabelecida à rua Antonio Mariano de Souza,752, Bairro: Ipiranga, CEP: 88111-510, na cidade de São José/SC, neste ato representado por **William Lopes de Aguiar**, RG n.º 3975588, CPF n.º 028.383.199-57, residente e domiciliado rodovia Governador Mario Covas, n.º 4.161 Bairro: Serraria, em São José/SC, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme Processo n.º 23206.004285.2019-65, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 13/2016, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao **Processo n.º 23206.000764.2016-60, Pregão Eletrônico n.º 14/2016**, que gerou o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL REVISADO

Os valores que integram os itens relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais e demais componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, definidos no contrato e calculados com base no valor da remuneração para as categorias profissionais, ficam revisados, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo **SINDICATO TRAB IND METALURGICAS MEC MAT ELETRICO DE PELOTAS - CNPJ 92.237.262/0001-92** e pelo **SINDICATO IND METALURGICAS MEC E MAT ELETRICO DE PELOTAS - CNPJ 73.564.049/0001-40**, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º RS002451/2019 Processo n.º 46273.000813/2019-17, para que incidam os seguintes reajustes:

- a) Reajuste salarial a partir de 01/05/2018, no percentual de **2,19%**(Um por cento), conforme -CCT RS 002451/2019
- b) Reajuste salarial a partir de 01/05/2019, no percentual de **5,10%**(Um por cento), conforme -CCT RS 002451/2019

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS VALORES MENSIS DO CONTRATO

- a) O valor mensal do Contrato, a partir de 01/01/2018 a 30/04/2018, passa a ser de R\$ 35.831,30 (Trinta e Cinco Mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos).
- b) O valor mensal do Contrato, a partir de 01/05/2018 a 31/12/2018, passa a ser de R\$ 36.507,55 (Trinta e seis mil, quinhentos e sete reais e cinquenta cinco centavos).
- c) O valor mensal do Contrato, a partir de 01/01/2019 a 11/02/2019, passa a ser de R\$ 36.726,40 (Trinta e seis mil, setecentos e vinte seis reais e quarenta centavos).
- d) O valor mensal do Contrato, a partir de 12/02/2019 a 30/04/2019, passa a ser de R\$ 14.690,56 (Quatorze mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta seis centavos).
- d) O valor mensal do Contrato, a partir de 01/05/2019, passa a ser de R\$ 15.325,58 (Quinze mil, trezentos e vinte cinco reais e cinquenta oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As diferenças de valor no período de 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 16.785,44 (Dezesseis mil, Setecentos e oitenta cinco reais e quarenta quatro centavos), devem ser cobradas em Nota Fiscal à parte.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO

Incumbirá ao IF Sul-rio-grandense providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, sendo arquivado nos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Pelotas, 07 de Janeiro de 2020.

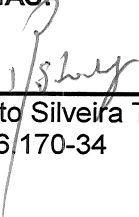


Carlos Jesus Anghinoni Correa
Diretor Geral Campus Pelotas
IFSul-rio-grandense
CONTRATANTE

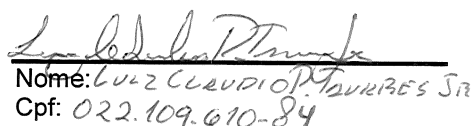


William Lopes de Aguiar.
Cpf:028.383.199-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Renato Silveira Taddei
Cpf: 433.496/170-34



Nome: Luiz Claudio P. Durães Jr
Cpf: 022.109.610-84